



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023

ANEXOS INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

ANEXO I	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
ANEXO IV	ATESTADO DE VISITA
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO IX	PROJETOS
ANEXO X	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO XI	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XIV	TERMO DE REFERÊNCIA

São Pedro da Cipa-MT, 29 de julho de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023**

01- COMUNICAÇÃO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 069/2020, de 03/10/2022, torna público que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DIVIDIDAS EM TRÊS ETAPAS, SENDO QUE A 1ª ETAPA EM UM TOTAL DE 10 (DEZ) UNIDADES SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO N.º 0127-2023/SINFRA, DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA”**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através do site **www.saopedrodacipa.mt.gov.br** ou no horário de 13:00 às 18:00 horas nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso o licitante opte pela versão impressa do edital, será cobrada taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por páginas não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de **licitação** desta Prefeitura.

1.2- Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 31/08/2023

HORA: 09:30h (Fuso Horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Rua Rui Barbosa, nº 335, Bairro Centro, cidade de São Pedro da Cipa-MT.

Obs.: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

02- OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

2.1- A presente **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**, tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DIVIDIDAS EM TRÊS ETAPAS, SENDO QUE A 1ª ETAPA EM UM TOTAL DE 10 (DEZ) UNIDADES SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO N.º 0127-2023/SINFRA, DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA”**, em conformidade com os Projetos de arquitetura (**ANEXO IX**), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**) e Memorial Descritivo (**ANEXO II**) que fazem parte integrante deste edital.

03- DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1- A presente Licitação **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2023** obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**), Memorial Descritivo (**Anexo II**) e Projetos de arquitetura (**ANEXO IX**), que integram este Edital, e reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas demais normas cabíveis à espécie.

04- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A Licitante vencedora deverá efetuar a execução do objeto desta Licitação nas condições e preços estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e de acordo com as cláusulas contratuais contida na **MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO V)**.

05 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

5.2 - O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “Id est”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

5.3- Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5.4- A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

5.5- Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

5.6- Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

5.7 - Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.7.1- Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;

5.7.2- Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;

5.7.3- Estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.4- Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

06 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Para efeitos de **CADASTRAMENTO** os interessados deverão **protocolar** o seu pedido de cadastramento na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura das propostas, os Documentos previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, 6.1.5, ou seja, **até às 15:00 horas do dia 22/06/2023.** O não cadastramento impedirá na participação no referido Processo.

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade (RG) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal(ais) da empresa, acompanhado do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.4 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**", que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;

6.1.2.5 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;

6.1.2.6 - Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

6.1.2.7 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.1.2.8 - Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;

6.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br.

6.1.2.9 - As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO XII)** que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

6.1.3.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (>1), mediante a aplicação das fórmulas transcritas abaixo, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

6.1.3.2.1 - Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

6.1.3.2.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem **6.1.3.2** - Balanço Patrimonial;

6.1.3.2.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

6.1.3.3 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega;

6.1.3.4 - As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

6.1.3.5 - Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 12 (doze) meses da data de recebimento e abertura dos envelopes, devidamente válida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 - Registro e validade junto ao CREA/CAU comprovando a REGULARIDADE da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;

6.1.4.2 - A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, **detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação**, cuja parcela de maior relevância técnica são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

a) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

a.1) Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;

a.2) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;

a.3) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

a.4) Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

6.1.5 - CAPACIDADE OPERACIONAL:

6.1.5.1 Alvará de funcionamento em vigência, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

OBSERVAÇÕES:

1º) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

2º) Quanto às Certidões de Qualificação Técnicas, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente (CREA), sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará desclassificação da empresa participante.

3º) Nos documentos em que não constar prazo de validade, serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.

07 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1 - As Propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

7.2 – O ENVELOPE Nº 001 DEVERÁ CONTER:

7.2.1 - NO ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em única via mediante Carta de Apresentação (**ANEXO III**), os documentos a seguir relacionados:

a – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de São Pedro da Cipa-MT em plena validade, não sendo aceitos Certificados de outros municípios e os Documentos previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5;

b - Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda que reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 (ANEXO VII)**;

c - Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e de que não emprega menor (**ANEXO VI**);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

d - Declaração de Responsabilidade pelos serviços que serão prestados (ANEXO VIII);

e - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XIII).

f - Relação dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, objeto do presente Edital, indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação se for o caso, com declaração ao final assinada, de que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado (RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MODELO ANEXO X);

g - Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da presente Licitação, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

OBSERVAÇÕES:

1º) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

2º) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

3º) A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou a colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice e versa acarretará a exclusão da licitante do certame;

7.3 – NO ENVELOPE Nº 002 DEVERÁ CONTER:

7.3.1 – PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) ou com carimbo de identificação da licitante e, contendo obrigatoriamente, ainda, os termos constantes descritos no ANEXO – XI:

7.3.2 - A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO EDITAL

- 1 Obedecer ao que dispõe o ANEXO I – Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro;**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3 Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, conforme cronograma físico - financeiro;

4 Condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da Licitante vencedora perante os órgãos antes descritos e funcionários;

5 Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

6 Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

OBS: ALÉM DA PROPOSTA IMPRESSA, DATADA E ASSINADA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTÁ-LA TAMBÉM EM **01 (UM) CD ou PENDRIVE**, NO INTERIOR DO MESMO ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA, DE ACORDO COM O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.3.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de reposição de material, seguros pessoais e danos a terceiros e demais provas que se fizerem necessárias para atendimento ao objeto desta Licitação, todos os itens da planilha orçamentária padrão deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7.3.4 - A apresentação das Propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação neste certame;

7.3.5 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

7.3.6 - Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município situado na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

08- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os ENVELOPES 001 e 002 e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope 001, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado o Envelope 002, também rubricado e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

8.2- A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.3- A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

8.4- Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.2 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 002 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

8.5- Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

8.6- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

8.7- O ENVELOPE 002, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

8.8 – De acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09- ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1- Respeitando o disposto no subitem 8.3 e 8.4, na data hora e local informado no documento para o anúncio do resultado de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE 002 das Licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo representante das LICITANTES presentes e pela Comissão;

9.1.1- Caso alguma licitante seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo recursal, para a licitante inabilitada propor recurso contra a decisão da comissão, decorrido o prazo legal estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 a comissão procederá à abertura dos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS;

9.2- A Comissão Permanente de licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não a PROPOSTA COMERCIAL da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

9.2.1- Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexequíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata o Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.2.2 Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na Proposta Comercial das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e consignados em ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9.4- A Comissão Permanente de Licitações, assim que tiver de posse do Resultado Final, comunicará através de e-mail a todas as licitantes participantes desta Licitação.

10- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1- Observando o disposto neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço, e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes;

10.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a) Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;
- b) Serviços prestados por empresas brasileiras.

10.3- Persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

10.4- A Comissão Permanente de Licitação submeterá sua decisão ao Departamento Jurídico para posteriormente remeter à autoridade competente para fins de homologação para posterior adjudicação do seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

11- IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1- As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas por qualquer cidadão, por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data que trata o subitem 1.2, de acordo com § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito e recurso, de acordo com § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2- Apresentadas impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de protocoladas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

11.3- A licitante depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante a HABILITAÇÃO ou julgamento de PROPOSTA COMERCIAL e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

11.4- Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5- O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e entregue mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no Setor de Licitação, ou ainda por meio e-mail, sendo que para esta opção o recorrente deverá protocolar a via original no prazo máximo de até **5 dias** no Setor de Licitação da Prefeitura, sob pena de torná-lo intempestivo, ou através de fac-símile, sendo que somente será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile se a mesma estiver legível;

11.6- O recurso referente à fase de HABILITAÇÃO ou do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, terá efeito suspensivo;

11.7- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

11.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.9- Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- Para a execução dos serviços do objeto deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, com Município de São Pedro da Cipa após a convocação da autoridade superior, nos termos do Artigo 54 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2 - O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**, será de até **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

12.3- O presente Edital, seus anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

13- DOS PAGAMENTOS

13.1- Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

13.2- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

13.3- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.

14- REAJUSTE DE PREÇO

14.1- Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.

15- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS

15.1- O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:

15.1.1 - Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.2 - A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16- DOTAÇÃO

16.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 339 – 01.08.02.16.482.0014.1104.0000.4.4.90.51.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construção de Casas Populares.

17- PENALIDADES

17.1- Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, os quais serão apurados em competente processo,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

17.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, enquanto perduram os motivos.

17.2- A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D” do subitem 18.1 e outras que couber;

17.3- Sem prejuízo das penalidades nos subitens 17.1 e 17.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá inhabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Lavrar-se-ão atas de reuniões públicas da Comissão Permanentes de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.2- Os demais atos serão registrados no processo de licitação;

18.3- A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.4- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

18.5- A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

18.6- A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

sendo que detectados qualquer erro de numeração prevalecerá os escritos por extenso;

18.7- Os erros formais contidos na licitação, consignados em atas, assinados pelos presentes, não poderão ser modificados;

18.8- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL;

18.9- Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 335, Bairro Centro, no horário de 13:00 às 18:00 horas ou através do telefone (0**66) 3418-1500 ou através do e-mail licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br;

18.10- A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT poderá ocorrendo rescisão ou destrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital;

18.11- A participação de qualquer empresa nesta Licitação implica na aceitação deste Edital em sua íntegra;

18.12- Não serão consideradas alegações de desconhecimento de qualquer circunstância relacionada com a natureza, abrangência e nível de detalhamento pertinente ao objeto desta Licitação;

18.13- Não serão, em hipótese alguma, concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida neste Edital;

18.14- Cada participante credenciará, portanto, apenas um representante, que poderá ser Proprietário, Sócio proprietário ou Representante Legal e somente ele (credenciado) terá manuseio de documentos, direito a manifestação e apresentação de recursos;

18.15- Em caso de haver mais de um representante das empresas licitantes, os demais serão meros ouvintes, desde que não interfiram nos trabalhos, nem cause tumultos na Sessão de Licitação;

18.16- Conforme estabelece o Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitante Vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades Contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto licitado, de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

18.17- Na execução da obra a licitante vencedora deverá observar fielmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas ambientais vigentes;

18.18- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviço vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

18.19- Não serão aceitos, em hipótese alguma, **PROTOS** em substituição a qualquer documento exigido neste Edital.

São Pedro da Cipa – MT, 29 de julho de 2023.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO,
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Em arquivos anexos)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
(Em arquivo anexo)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO III

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, Nº 335, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA
CIPA-MT
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados, para a licitação referenciada.

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....
- 7).....
- 8).....

Na oportunidade credenciamos junto a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, o Sr. _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/ _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.

Atenciosamente,

.....

Firma licitante/CNPJ

.....

Assinatura do responsável legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA – (ISENTO)

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

ATESTAMOS, para fins de habilitação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DIVIDIDAS EM TRÊS ETAPAS, SENDO QUE A 1ª ETAPA EM UM TOTAL DE 10 (DEZ) UNIDADES SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO Nº 0127-2023/SINFRA, DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA”**, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, que o Sr., portador da Cédula de Identidade nº, Órgão Emissor (UF), e do CPF nº, e do CREA nº, representando a empresa – CNPJ:, compareceu nesta data no Município de São Pedro da Cipa-MT, local de execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

São Pedro da Cipa (MT) XX, XXXXXX de 2023.

**Ricardo Mendes Marçal
CREA MT 047789**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO V

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

MINUTA DE CONTRATO

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT
E DE OUTRO, A EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO E SEGUINTE."**

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº513.991.051-91, residente e domiciliado em nesta cidade de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo n.º **050/2023** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de .../.../2023.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 30**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

(TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DIVIDIDAS EM TRÊS ETAPAS, SENDO QUE A 1ª ETAPA EM UM TOTAL DE 10 (DEZ) UNIDADES SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO Nº 0127-2023/SINFRA, DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA”, em conformidade com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em .../.../2023, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, Processo Administrativo n.º **050/2023** e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$..... (.....).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 339 – 01.08.02.16.482.0014.1104.0000.4.4.90.51.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construção de Casas Populares.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

08- PRAZO

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de **até 12 (doze) meses por Etapa**, com início nesta data (...../...../.....) e término em (...../...../.....), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, se outra não for a decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- A **CONTRADADA** se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras;

15.7- Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

15.8- Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

15.9- Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

15.10- A **CONTRADADA** fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

15.11- A **CONTRADA** deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos executados, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

17.1- Ficará responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, Sr. **Ricardo Mendes Marçal**, nomeado conforme **Portaria nº 038/2021**, juntamente com a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº. 039/2021**.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º **050/2023**, **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara- MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa – MT, dede 2023.

CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ no Município _____, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **TOMADA DE
PREÇOS N.º 002/2023** da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT,
DECLARA sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2023.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:

.....

Data

.....

(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins de habilitação na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**, que se responsabiliza pelos serviços que serão prestados, objeto desta licitação.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura – carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO IX

PROJETOS

Arquitetônico

(em arquivo anexo)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO X

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA.

Nº DE ORDEM - DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS - N.º DE SÉRIE - ANO DE FABRICAÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO/FUNIONAMENTO.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

QUANTIDADE E SITUAÇÃO QUANTO A POSSE

.....
.....
.....
.....
.....

TOTAL GERAL.....

- 1) A proponente deverá especificar de modo completo e preciso os equipamentos a serem utilizados nos serviços.
- 2) A utilização de outros equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços correrá às expensas da licitante.
- 3) DECLARAMOS que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado.

DATA ___/___/___ ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO XI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, N.º 335, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ASSUNTO: Apresentação de **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para prestação dos serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DIVIDIDAS EM TRÊS ETAPAS, SENDO QUE A 1ª ETAPA EM UM TOTAL DE 10 (DEZ) UNIDADES SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO N.º 0127-2023/SINFRA, DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**”, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, com início mediante emissão de Ordem de Serviços, ao menor preço de R\$..... (.....), não reajustável nos termos do edital, detalhada no Anexo I – Planilha Orçamentária Descritiva.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e comprometemos em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, esclarecendo-lhes ainda:

- a)** Obedecer ao que dispõe o Anexo I - Planilha;
- b)** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Prazo de vigência do Contrato: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;
- d)** condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

e) dados do Representante Legal para assinatura do Contrato

- Nome Completo:**
- Nacionalidade:**
- Estado Civil:**
- Profissão:**
- Endereço Completo:**
- RG nº:**
- CPF nº:**

dados da Empresa:

- Razão Social:**
- Endereço Completo:**
- CNPJ nº:**
- Inscrição Estadual (se houver):**
- Inscrição Municipal nº (se houver):**
- Conta Bancária nº:**
- Agência nº - Banco:**
- Telefone da Empresa**
- E-mail para contato.**

Declaramos estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

DATA ____/____/____.

ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO XII

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____
da empresa _____, com
sede _____ à
_____, na
cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de _____ doravante denominado(Identificação da licitante) para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 002/2023 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DIVIDIDAS EM TRÊS ETAPAS, SENDO QUE A 1ª ETAPA EM UM TOTAL DE 10 (DEZ) UNIDADES SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO Nº 0127-2023/SINFRA, DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA”, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

O presente processo se faz necessário para contratação de empresa para construção de 30 (trinta) unidades habitacionais divididas em três Etapas, sendo que a 1ª Etapa em um total de 10 (dez) unidades serão construídas em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 0127-2023/SINFRA, dentro do “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, atendendo as necessidades da população mais carente do Município obter uma forma mais digna de moradia, dessa forma, através da parceria supracitada, o município de São Pedro da Cipa/MT registrará o preço dos materiais abaixo para futura aquisição e construção das unidades habitacionais.

3 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

O valor global do presente processo visando a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais será de R\$ 3.197.974,50 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), sendo que o referido valor será dividido em três etapas de iguais valores. A 1ª Etapa no valor total de R\$ 1.065.991,50 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), repassados conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 0127-2023/SINFRA.

Os quantitativos abaixo são referentes a construção de 1 (uma) unidade habitacional com área de 42,71m² construída;

Para a realização do balizamento foi utilizada a Tabela SINAPI mês de Abril, sem desoneração:

3.1 – DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

RELAÇÃO DE MATERIAIS							
Item	Cód. SINAPI	Descrição da Mão de Obra	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Peso
1	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	6.424,31	0,88	5.962,80	8,60%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		COMPOSTO CP II-32					
2	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	207,07	25,78	5.740,28	8,12%
3	38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	2.282,64	1,51	3.946,78	5,24%
4	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1.063,52	2,37	2.632,65	3,83%
5	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	89,99	26,44	2.379,46	3,62%
6	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8,00	289,49	2.315,92	3,52%
7	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	19,22	119,00	2.286,85	3,48%
8	43446	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4,00	531,68	2.126,72	3,23%
9	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	164,39	12,92	2.123,93	3,23%
10	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	5,04	387,60	1.953,50	2,97%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

11	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	156,18	12,18	1.902,24	2,89%
12	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM AADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	48,15	34,09	1.641,43	2,50%
13	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	140,21	11,53	1.616,66	2,46%
14	34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM(A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR. (OBSERVAÇÃO = ESSA QUANTIDADE (2,84) EQUIVALE A 1 JANELA DE 1,5 X 1 M E 3 JANELAS DE 1,20 X 1 M)	UN	2,84	558,90	1.584,82	2,41%
15	8569	PADRÃO BIFÁSICO B2 7M CABO 10, DISJ 50A (AEREO)	UN	1,00	1.525,31	1.525,31	2,32%
16	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	46,08	32,90	1.515,88	2,31%
17	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	117,20	12,50	1.465,04	2,23%
18	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	54,49	26,31	1.433,65	2,18%
19	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1.408,28	0,90	1.267,45	1,93%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

20	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	38,28	31,56	1.208,07	1,84%
21	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	105,63	9,95	1.051,01	1,60%
22	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	349,66	2,12	741,27	1,13%
23	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	7,28	100,15	729,30	1,11%
24	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	89,03	7,97	709,61	1,08%
25	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	53,09	12,85	682,20	1,04%
26	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	192,31	3,48	669,22	1,02%
27	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m²	4,90	114,17	559,23	0,85%
28	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	543,86	543,86	0,83%
29	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	244,14	488,28	0,74%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

30	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	197,26	2,38	469,47	0,71%
31	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	429,99	429,99	0,65%
32	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025CM2	m ²	11,71	34,90	408,78	0,62%
33	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	3,35	115,63	387,48	0,59%
34	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,00	370,94	370,94	0,56%
35	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m ²	11,76	30,81	362,42	0,55%
36	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	3,00	116,95	350,85	0,53%
37	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	115,46	346,38	0,53%
38	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,06	17,66	318,87	0,49%
39	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	15,23	20,82	316,98	0,48%
40	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	305,19	1,00	305,19	0,46%
41	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	11,48	24,45	280,80	0,43%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

42	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	50,13	5,29	265,21	0,40%
43	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,85	24,44	265,14	0,40%
44	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	107,62	2,26	243,22	0,37%
45	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m²	3,38	71,82	242,51	0,37%
46	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR- 5648)	M	11,56	18,46	213,34	0,32%
47	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM²	M	22,95	9,08	208,42	0,32%
48	541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	1,00	207,45	207,45	0,32%
49	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	7,89	26,28	207,31	0,32%
50	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	7,65	26,59	203,53	0,31%
51	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	1,00	203,30	203,30	0,31%
52	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENT O	4,58	43,50	199,07	0,30%
53	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA,	UN	1,00	191,96	191,96	0,29%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		CORRENTE DE 63 A, TIPO AC					
54	34558	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	33,86	5,41	183,21	0,28%
55	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,10	19,89	181,00	0,28%
56	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	6,70	26,25	175,77	0,27%
57	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	6,03	29,09	175,40	0,27%
58	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	2,00	86,70	173,40	0,26%
59	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,99	87,08	172,98	0,26%
60	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM(A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	1,00	170,33	170,33	0,26%
61	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	31,13	5,28	164,39	0,25%
62	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40	CJ	2,00	81,90	163,80	0,25%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO					
63	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	2,00	81,35	162,70	0,25%
64	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,47	11,24	162,59	0,25%
65	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COMPARAFUSOS	UN	6,00	25,39	152,34	0,23%
66	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	4,65	32,43	150,88	0,23%
67	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41*CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	25,50	5,43	138,47	0,21%
68	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,58	6,80	133,15	0,20%
69	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	21,00	6,34	133,14	0,20%
70	43677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	m²	1,46	89,11	130,03	0,20%
71	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	131,82	0,97	127,86	0,19%
72	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA	UN	564,08	0,22	124,10	0,19%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM					
73	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	25,04	4,93	123,43	0,19%
74	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1,00	121,43	121,43	0,18%
75	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,00	120,84	120,84	0,18%
76	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2,00	57,49	114,98	0,17%
77	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1,00	113,79	113,79	0,17%
78	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	13,80	7,71	106,43	0,16%
79	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADONA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,86	120,55	103,13	0,16%
80	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	1,00	102,93	102,93	0,16%
81	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	6,00	15,48	92,88	0,14%
82	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	42,62	2,14	91,21	0,14%
83	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC,	UN	1,18	76,86	90,81	0,14%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		FRASCO COM *850* GR					
84	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTOPREDIAL (NBR 5688)	M	7,05	12,78	90,04	0,14%
85	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	1,00	89,84	89,84	0,14%
86	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	15,01	5,87	88,11	0,13%
87	11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	1,00	82,27	82,27	0,13%
88	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,00	80,75	80,75	0,12%
89	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	26,04	3,00	78,13	0,12%
90	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	11,00	6,93	76,23	0,12%
91	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	2,64	28,40	74,85	0,11%
92	20007	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	23,26	3,03	70,48	0,11%
93	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00	69,90	69,90	0,11%
94	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	2,50	26,28	65,62	0,10%
95	21142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE	UN	2,00	32,76	65,52	0,10%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO					
96	6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	1,00	61,96	61,96	0,09%
97	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	1,00	56,61	56,61	0,09%
98	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	26,21	52,42	0,08%
99	3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	7,45	52,15	0,08%
100	68	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MMX 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2,00	25,45	50,90	0,08%
101	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTOPREDIAL (NBR 5688)	M	2,71	18,45	49,98	0,08%
102	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	6,00	8,18	49,08	0,07%
103	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	8,00	6,09	48,72	0,07%
104	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR /USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	1,00	48,62	48,62	0,07%
105	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	1,80	26,47	47,58	0,07%
106	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00	2,58	46,44	0,07%
107	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	23,15	46,30	0,07%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

108	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	1,31	34,32	45,07	0,07%
109	6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	2,00	22,34	44,68	0,07%
110	8570	CABO BIFÁSICO TIPO TRIPLEX 2x1x10mm ² +10mm ² ALUMÍNIO CMR	m	8,42	5,28	44,43	0,07%
111	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	6,00	7,24	43,44	0,07%
112	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	20,00	2,17	43,40	0,07%
113	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	42,47	42,47	0,06%
114	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,00	20,88	41,76	0,06%
115	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00	40,24	40,24	0,06%
116	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	4,00	10,03	40,12	0,06%
117	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	1,41	26,78	37,84	0,06%
118	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM ²	M	9,67	3,80	36,76	0,06%
119	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	4,34	8,39	36,37	0,06%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

120	112	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	6,00	5,86	35,16	0,05%
121	9869	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,11	11,07	34,38	0,05%
122	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENT O	0,81	40,33	32,52	0,05%
123	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,26	123,67	32,02	0,05%
124	99	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	31,41	31,41	0,05%
125	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTOPREDIAL	UN	1,00	31,34	31,34	0,05%
126	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	30,75	30,75	0,05%
127	3524	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	9,62	28,86	0,04%
128	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,00	28,71	28,71	0,04%
129	3526	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	3,58	28,64	0,04%
130	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	7,00	3,89	27,23	0,04%
131	7142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00	13,41	26,82	0,04%
132	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	3,00	8,87	26,61	0,04%
133	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	13,00	1,98	25,74	0,04%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

134	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	1,00	25,09	25,18	0,04%
135	COMP.EL E.35	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15 KV	UN	1,00	25,07	25,07	0,04%
136	38099	SUORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	18,00	1,34	24,12	0,04%
137	87	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	23,37	23,37	0,04%
138	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,58	8,82	22,71	0,03%
139	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	8,59	2,53	21,72	0,03%
140	3519	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	10,56	21,12	0,03%
141	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2MM X 19 MM	CENT O	0,82	25,37	20,78	0,03%
142	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	19,37	19,37	0,03%
143	21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	0,48	39,41	18,92	0,03%
144	3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	18,54	18,54	0,03%
145	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,58	31,72	18,40	0,03%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

146	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,20	8,06	17,77	0,03%
147	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTOPREDIAL (NBR 5688)	M	2,23	7,51	16,72	0,03%
148	114	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	16,65	16,65	0,03%
149	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	5,54	16,62	0,03%
150	20147	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	8,12	16,24	0,02%
151	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	56,60	0,26	14,71	0,02%
152	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	m²	0,54	27,32	14,71	0,02%
153	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DEBACIA / VASO SANITARIO	UN	1,00	13,82	13,82	0,02%
154	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	3,00	4,49	13,47	0,02%
155	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00	6,29	12,58	0,02%
156	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNALAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1,00	12,45	12,45	0,02%
157	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	6,13	12,26	0,02%
158	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS)	UN	2,00	5,60	11,20	0,02%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		BRANCO 1/2 " X 30 CM					
159	8571	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	un	3,00	3,71	11,13	0,02%
160	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EMROLO DE 19 MM X 5 M	UN	2,94	3,70	10,88	0,02%
161	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (NBR 5688)	UN	3,00	3,50	10,50	0,02%
162	3517	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	5,21	10,42	0,02%
163	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	10,10	10,10	0,02%
164	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	9,77	9,77	0,01%
165	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1,00	9,37	9,37	0,01%
166	3518	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	4,46	8,92	0,01%
167	3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	0,97	8,73	0,01%
168	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	3,00	2,91	8,73	0,01%
169	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	48,94	0,17	8,32	0,01%
170	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EMAGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,33	21,72	7,26	0,01%
171	7139	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,00	1,65	6,60	0,01%
172	3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA	UN	2,00	2,90	5,80	0,01%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		FRIA PREDIAL					
173	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	25,40	0,22	5,59	0,01%
174	7140	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	5,49	5,49	0,01%
175	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	6,00	0,90	5,40	0,01%
176	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	2,59	5,18	0,01%
177	3516	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	1,49	4,47	0,01%
178	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	4,08	4,08	0,01%
179	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,14	29,44	4,07	0,01%
180	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,07	54,21	3,75	0,01%
181	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,00	1,79	3,58	0,01%
182	39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,12	29,55	3,55	0,01%
183	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	39,60	0,08	3,17	0,00%
184	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	0,79	3,16	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

185	3531	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	2,98	2,98	0,00%
186	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,00	1,17	2,34	0,00%
187	3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	2,16	2,16	0,00%
188	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,22	9,26	2,06	0,00%
189	3500	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,99	1,99	0,00%
190	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	14,98	2,16	0,00%
191	1185	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,64	1,85	0,00%
192	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,36	4,40	1,78	0,00%
193	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,07	16,22	1,49	0,00%
194	65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1,00	1,37	1,37	0,00%
195	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,02	34,62	0,85	0,00%
196	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,02	26,78	0,66	0,00%
197	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,03	9,99	0,45	0,00%
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE UMA CASA TIPO A (42,71 m²):						R\$ 67.067,36	

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtde	Cód. TCE-MT	Vr. Unitário	Vr. Total
------	---------------------	------	------	-------------	--------------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

01	Construção Civil - do tipo Contratação de Empresa para Prestação de serviço de construção de residências em área Urbana conforme projeto.	1.281,30m ²	30	00028146 Cód.: 1074	R\$ 2.495,8826	R\$ 3.197.974,50
----	--	------------------------	----	---------------------------	-------------------	---------------------

- Valor Total Estimado da Obra R\$ 3.197.974,50 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Local de Execução de Obra: Os serviços deverão ser executados na Zona Urbana do Município de São Pedro da Cipa - MT.

4.2 - Prazo de entrega por Etapa: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviço. Conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.3 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão conforme os Boletins de Medições desenvolvidas pelo Engenheiro Civil Fiscal Responsável pela Obra, devidamente atestadas, com apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

4.4 - Garantia: 5 (cinco) anos após a entrega da obra.

5 - DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

A Empresa deve Apresentar Registro ou inscrição da empresa participante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Para a comprovação da Capacidade Técnica Operacional serão aceito os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos dispostos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE EXIGIDA NO ATESTADO
Alvenaria de Vedação	500 m ²
Revestimento Ceramico	100 m ²
Fundação - Estrutura	100 m ²

6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta perfeição e diligencia:

6.1 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação objeto deste instrumento contratual dos serviços;

6.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações Unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

6.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

6.5 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

6.6 - A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

6.7 - A CONTRADADA se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e especializada para execução das obras;

6.8 - Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

6.9 - Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

6.10 - Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

6.11 - A CONTRADADA fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

6.12 - A CONTRADA deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos executados, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

7 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2 - Efetuar o Pagamento à Contratada;

7.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e pertinente, quando for o caso;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5 - Documentar as ocorrências havidas;

7.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na objeto da Licitação;

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha 339 – 01.08.02.16.482.0014.1104.0000.4.4.90.51.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construção de Casas Populares.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Ficará responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, Sr. **Ricardo Mendes Marçal**, nomeado conforme **Portaria nº 038/2021**, juntamente com a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº. 039/2021**.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

10.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.3 - O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO citado no item anterior deve, quando: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, através do Setor de Engenharia, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

10.4 - os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

10.5 - os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

10.6 - Para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Contratada deverá efetuar a entrega do memorial de cálculo dos serviços e obras, assim como relatório fotográfico e cópia do diário de obras atualizado;

10.7 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.8 - Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, o Engenheiro responsável pela Fiscalização da obra vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, dentro do prazo de observação, que não deve ser superior a 60(sessenta) dias, somente em casos excepcionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10.9 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

11 – VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro da Cipa–MT, 20 de junho de 2023.

RICARDO MENDES MARÇAL
Engenheiro Responsável

MARIA JUSCELIA DIOGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 29/2021

QUADRO 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG = $LC = \frac{AC}{PC}$ LC =	
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

QUADRO 02

QUADRO 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO	CONTRATANTE		ATESTA
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			